



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2013**

**BAYEUX/PB, 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

(Projeto de Lei nº 66/2013 – Poder Legislativo)

**Institui a Campanha Novembro Azul no âmbito do município de Bayeux e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX** Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Novembro Azul”, a ser realizado no mês de novembro, no Município de Bayeux.

**Art. 2º** O “Novembro Azul” tem por objetivos:

I. Iluminar durante o mês de novembro, a partir do dia 8 ( oito) monumentos, prédios, pontos turísticos ou afins do Município de Bayeux, com o propósito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de próstata e a importância da realização do diagnóstico precoce;

II. Realizar eventos no Município de Bayeux, com palestras de profissionais especializados no assunto, para orientar as pessoas sobre os meios de prevenção da doença.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Caberá ao Município a escolha do local a ser iluminado e, posteriormente, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar a execução desta Lei e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Parágrafo único:** Para a execução desta Lei poderão contribuir a iniciativa privada (comércio e demais empresas), hospitais, clínicas, faculdades e escolas profissionalizantes da área de saúde, colégios, escolas particulares, associações e veículos de comunicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 30 de dezembro de 2013.

  
**Dr. EXPEDITO PEREIRA**  
Prefeito